

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Novos tempos! Responsabilidade e transparência" – 11/2018-2020

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG
Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113
Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos) conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

LEI Nº 412 DE 17 DE JULHO DE 2020

17/07/2020 a

Verdelândia/MG, 17 de 07 de 2020

"Institui o serviço de Plantão Médico no Município de Verdelândia durante o período de pandemia decorrente do covid-19 e dá outras providências."

Responsável pela publicação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a remuneração de plantão médico no município de Verdelândia pela realização de plantão nas unidades de pronto atendimento durante o período de pandemia decorrente do Covid-19.

§ 1º - Considera-se plantão os serviços médicos em Unidades de Pronto Atendimento em períodos de 12 (doze) e 06 (seis) horas prestados de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente.

§ 2º - A remuneração de plantão instituída por essa lei poderá ser paga enquanto durar o estado de calamidade pública provocado pelo novo Coronavírus.

Art. 2º - Os médicos plantonistas serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de Plantão afixada no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

Parágrafo único - Nos casos de urgência/emergência ou de necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal de Saúde alterar a escala de plantão, ou até mesmo, poderá dispensar a escala de plantonistas estabelecida.

Art. 3º - O valor dos serviços de plantonista de que trata esta lei serão definidos e regulamentados mediante decreto, limitado o valor máximo de cada plantão de 12 (doze) horas a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) é de 06 (seis) horas limitado ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo único - As importâncias pagas a título de Plantão não se incorporarão aos vencimentos ou salários para nenhum efeito, não incidindo sobre elas vantagens de qualquer natureza.

